



Tribunal Judicial da Comarca da Guarda
Juíza Presidente

Palácio da Justiça, Av Coronel Orlindo de Carvalho - 6301-855 Guarda
Telef: 271090133 Mail: juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt

Despacho 111/2023

- Regras da distribuição por meios eletrónicos no Tribunal Judicial da Comarca da Guarda-
-1 de outubro de 2023 a 15 de julho de 2024-

A lei n.º 55/2021 de 13 de agosto, procedeu à alteração dos artigos 204.º, 208.º, 213.º, 216.º e 652.º do Código de Processo Civil e, por seu turno, a Portaria n.º 86/2023, de 27 de março, procedeu à alteração dos artigos 1.º, 16.º, 17.º e 18.º da Portaria n.º 280/2013, de 26 de agosto, sendo certo que tais alterações introduziram novos mecanismo de distribuição de processos.

No sentido de tornar efetivo este novo mecanismo de distribuição de processos, foi proferido o despacho 53/2023, no dia 9 de maio de 2023, o qual visou, precisamente, no Tribunal Judicial da Comarca da Guarda, adaptar novos procedimentos de acordo com as alterações das regras de distribuição por meios eletrónicos introduzidas pela Lei n.º 55/2021, de 13 de agosto, e Portaria n.º 86/2023, de 27 de março, para vigorarem até à data de 15 de julho de 2023.

Ponderou-se, à data, por um lado, que várias questões se suscitavam, as quais não aconselhavam que o período de vigência do despacho fosse mais alargado, na medida em que poderia haver necessidade de avaliação prática e concretizada das opções tomadas.

Por outro lado, considerou-se também a exigência de orientações distintas para o período de férias judiciais do verão.

Em face destas duas ordens de razões, entendemos, pois, que o despacho 53/2023 deveria apenas vigorar até ao dia 15 de julho de 2023.

Após, foram pela signatária proferidas novas orientações para a Comarca da Guarda, para o período de férias judiciais, consignadas no despacho 80/2023, de 5 de julho de 2023, que estiveram em vigor entre os dias 15 de julho de 2023 e 31 de agosto de 2023.

Entretanto, no período de 1 a 30 de setembro de 2023 (ainda a decorrer), por força da prolação do despacho 86/2023 de 31 de agosto, que expressamente assim o definiu,



Tribunal Judicial da Comarca da Guarda
Juíza Presidente

Palácio da Justiça, Av Coronel Orlindo de Carvalho - 6301-855 Guarda
Telef: 271090133 Mail: juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt

encontram-se em vigor as regras inicialmente fixadas no supra referido despacho 53/2023.

No entanto, tal como consignado neste despacho, tais orientações apenas permanecerão em vigor até ao próximo dia 30 de setembro.

Contrariamente ao que seria o expectável, a Lei e Portaria em causa não foram revogadas, nem sequer alteradas até ao presente, pelo que se entendeu pertinente uma reflexão conjunta da juíza presidente e demais juízes da comarca, designadamente em face da concreta experiência que resultou da aplicação das orientações constantes do despacho 53/2023, tendo sido ponderadas algumas alterações pontuais ao mesmo.

Tais alterações traduzem-se, no essencial, na centralização de toda a distribuição da Comarca da Guarda num único núcleo, com rotatividade diária, ao invés da divisão da Comarca em três núcleos para esse efeito, como acontece neste momento; e na hora a fixar para a distribuição, ponderando-se que esta possa deixar de ser realizada às 11 horas, o que atualmente ocorre.

Estas duas alterações têm como justificação as circunstâncias que passaremos a enunciar.

No que concerne à primeira, a experiência resultante da aplicação deste regime durante os meses em que tal tem acontecido, bem como a impressão que vimos também colhendo junto de alguns colegas, leva-nos a concluir que o volume de processos a distribuir diariamente na Comarca da Guarda poderá não justificar a sua divisão nos três mencionados núcleos.

Parece-nos, pois, que a realização da distribuição dos processos de toda a Comarca a partir de um único núcleo, a presidir por um único juiz, em regime de rotatividade diária, mostra-se perfeitamente viável e trará, seguramente, enormes vantagens, na medida em que os juízes estarão a presidir à distribuição um número muito mais reduzido de dias, solução que todos preferem.

Consequentemente, esta solução trará também benefícios, quer para os Magistrados do Ministério Público, quer para os Oficiais de Justiça, que ocuparão muito menos tempo com as operações de distribuição.



Tribunal Judicial da Comarca da Guarda
Juíza Presidente

Palácio da Justiça, Av Coronel Orlindo de Carvalho - 6301-855 Guarda
Telef: 271090133 Mail: juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt

Relativamente à segunda alteração, a mesma foi objeto de ponderação, dado que alguns juízes têm reportado inconvenientes e constrangimentos provocados pela realização da distribuição pelas 11 horas, adiantando algumas vantagens na alteração do horário, nomeadamente para o início da manhã, pelas 9h ou 9h15m; ou para o início do período da tarde, pelas 13h 30m ou 14h.

*

Os Srs. Juízes da Comarca foram ouvidos, no sentido de se pronunciarem, em particular, acerca da introdução destas duas possíveis alterações às regras da distribuição, para vigorarem a partir de 1 de outubro de 2023 e até 15 de julho de 2024 (dado que a partir desta data iniciar-se-á o período de férias judiciais, que justifica a vigência de regras especiais).

De todas as pronúncias recolhidas, existiu unanimidade relativamente à centralização da distribuição de toda a Comarca num único núcleo e com rotatividade diária.

Com efeito, todos os Srs. Juízes concordaram que este procedimento será mais vantajoso, na medida em que permitirá que, quer os Juízes, quer os Magistrados do Ministério Público, quer os Oficiais de Justiça afetos a cada núcleo, intervenham um menor número de vezes nos atos de distribuição, não interrompendo o demais trabalho com tanta frequência, assegurando, desta forma, uma melhor gestão do tempo.

Já no que concerne ao horário da distribuição ordinária, a maioria dos Srs. Juízes que se pronunciaram, fizeram-no no sentido de ser alterado para as 13h 30m, considerando que causaria menos constrangimentos, permitindo que não existissem interrupções nos julgamentos ou outras diligências e, por outro lado, que se evitassem distribuições extraordinárias até essa hora.

Deste modo, por reporte às duas descritas situações, o presente despacho introduzirá ao despacho 53/2023 as alterações que vimos de referir, de acordo com o entedimento por unanimidade (quanto à centralização da distribuição); ou da maioria dos Srs. Juízes (relativamente ao horário da distribuição ordinária).

Quanto ao mais, mantém-se em vigor, nos seus exatos termos o que já consta do despacho 53/2023 de 9 de maio.



Tribunal Judicial da Comarca da Guarda

Juíza Presidente

Palácio da Justiça, Av Coronel Orlindo de Carvalho - 6301-855 Guarda
Telef: 271090133 Mail: juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt

Assim, a distribuição nos moldes agora definidos terá de se realizar em todos os núcleos da Comarca, com rotatividade diária, sendo que cada um dos núcleos designados para o efeito, procederá, de modo centralizado, à distribuição dos processos de toda a Comarca.

Os juízes presidirão à distribuição presencialmente, a partir do núcleo onde se encontram em exercício de funções, obviando-se, deste modo, à necessidade de deslocações, numa Comarca tão extensa territorialmente como a Guarda.

A rotatividade dos juízes, será desta forma, tal como legalmente previsto, diária, nos termos que ficarão definidos no presente despacho e, de forma nominativa, quer em termos de identificação de núcleos, quer de juízes, no mapa que se enviará em anexo.

No que à hora da distribuição concerne, apenas uma em cada dia para a distribuição ordinária, continua a não ser fácil de fixar, sendo certo que qualquer hora terá vantagens e desvantagens.

No entanto, como já referimos supra, atendendo a posição da maioria dos Srs. Juízes que se pronunciaram acerca da mesma, fica a distribuição ordinária agendada para as 13h 30m de todos os dias úteis.

Finalmente, atendendo aos motivos também já enunciados, que se prendem com a especificidade, para efeitos de distribuição, do período de férias judiciais (e com a organização dos turnos durante este período) o presente despacho será para vigorar apenas até ao próximo dia 15 de julho de 2023.

Neste conspecto, importa ainda consignar, nota de extrema relevância, que pese embora o período de vigência do presente despacho inclua os períodos de férias judiciais de Natal e Páscoa, estes encontram-se excluídos do mapa nominativo anexo, na medida em que não se mostram ajustados às regras gerais aqui contempladas.

Isto porque se impõe que sejam os juízes que vierem a ser designados para fazerem os respetivos turnos, a presidirem também à distribuição (tal como, alias, já aconteceu no período de férias judiciais do verão).

A ser assim, oportunamente, após a escolha dos turnos de Natal e Páscoa, será feito um aditamento ao presente despacho, identificando-se, em concreto, quais os juízes que, durante esses dias de férias (e turnos), presidirão à distribuição.



Tribunal Judicial da Comarca da Guarda

Juíza Presidente

Palácio da Justiça, Av Coronel Orlindo de Carvalho - 6301-855 Guarda
Telef: 271090133 Mail: juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt

Relativamente às matérias que não estiverem expressa e diretamente contempladas no presente despacho, damos aqui por reproduzido o que consta do despacho 53/2023, designadamente no que concerne aos seus considerandos iniciais.

Por uma questão de maior facilidade no entendimento e aplicação das regras, reproduziremos no presente despacho todo o conjunto de orientações que, relativamente à distribuição de processos, estarão em vigor a Comarca da Guarda.

*

Foram ouvidos: a Senhora Magistrada do Ministério Público Coordenadora; o Senhor Administrador Judiciário e todos os Senhores Juízes do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda, todos tendo manifestado o seu acordo relativamente às orientações que de seguida se concretizarão.

*

Em face de tudo o exposto, determina-se:

1. O presente Despacho estabelece algumas regras práticas sobre as operações de distribuição dos processos no Tribunal Judicial da Comarca da Guarda, em face das competências atribuídas ao juiz presidente pela Lei n.º 55/2021, de 13 de agosto, e pela Portaria n.º 86/2023, de 27 de março.

2. As operações de distribuição devem garantir aleatoriedade no resultado e igualdade na distribuição do serviço, assegurando a salvaguarda dos princípios do juiz natural, da legalidade, da independência e da imparcialidade dos tribunais.

3. Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 16.º da Portaria 86/2023, são considerados como núcleos de organização da distribuição no Tribunal Judicial da Comarca da Guarda os seguintes: Guarda, Almeida, Celorico da Beira, Gouveia, Pinhel (sendo que o núcleo de Figueira de Castelo Rodrigo, por se encontrar agregado, não será autonomizado para este efeito), Seia, Trancoso e Vila Nova de Foz Côa.

4. Consequentemente, em todos eles será realizada a distribuição nos termos definidos infra.



Tribunal Judicial da Comarca da Guarda

Juíza Presidente

Palácio da Justiça, Av Coronel Orlindo de Carvalho - 6301-855 Guarda
Telef: 271090133 Mail: juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt

5. Todos os juízes em efetividade de funções no Tribunal Judicial a Comarca da Guarda no próximo dia 1 de outubro, presidirão, rotativamente, nos dias que lhe corresponderem, à distribuição.

6. Tal acontecerá com o Juiz do QCJ de Coimbra afeto ao J1 do Juízo Central Cível e Criminal da Guarda, com os titulares do J2, J3 e J4 do Juízo Central e Cível e Criminal da Guarda, com a Juíza do Juízo Central do Trabalho, com o Juiz 2 do Juízo Local Criminal da Guarda (dado que a Juíza 1 se encontra de baixa por gravidez de risco até ao parto, a que se seguirá gozo de licença parental, pelo que, previsivelmente, não estará e exercício de funções até 15 de julho), com a Juíza 1 e com a Juíza 2 do Juízo Local Cível da Guarda (dado que, não obstante ter sido afeta a este Juízo uma Juíza do QCJ de Coimbra, a mesma, segundo informação do CSM, encontra-se em situação de baixa por gravidez de risco, à qual se seguirá o gozo de licença de parentalidade, pelo que, previsivelmente, não estará em exercício de funções até 15 de julho), com a juíza do Juízo de Competência Genérica de Almeida, com o Juiz do Juízo de Competência Genérica de Celorico da Beira, com a Juíza do Juízo de Competência Genérica de Gouveia, com o Juiz do Juízo de Competência Genérica de Pinhel, com a Juíza 1 e com a Juíza 2 do Juízo de Competência Genérica de Seia, com a Juíza do Juízo de Competência Genérica de Trancoso e com o Juiz do Juízo de Competência Genérica de Vila Nova de Foz Côa.

7. Todos os processos da Comarca da Guarda serão distribuídos, de modo centralizado, num único núcleo, que coincidirá com a presidência do respetivo juiz em exercício de funções no mesmo.

8. Consequentemente, a distribuição de todos os processos da Comarca da Guarda, será presidida, com rotatividade diária, por um único juiz, a partir do núcleo onde se encontra em exercício de funções.

9. A distribuição iniciar-se-á no próximo dia 2 de outubro (segunda-feira), será realizada no núcleo da Guarda e presidida pelo Sr. Juiz do QCJ afeto ao lugar do J1 do Juízo Central Cível e Criminal da Guarda.

10. Nos dias subsequentes a sequência será sempre a seguinte: J2; J3 e J4 do Juízo Central Cível e Criminal da Guarda; Juíza do Juízo Central do Trabalho da Guarda; J2 do Juízo Local Criminal da Guarda; J1 e J2 do Juízo Local Cível da Guarda; Juíza do JCG de Almeida; Juiz do JCG de Celorico da Beira; Juíza do JCG de Gouveia; Juiz dos



Tribunal Judicial da Comarca da Guarda

Juíza Presidente

Palácio da Justiça, Av Coronel Orlindo de Carvalho - 6301-855 Guarda
Telef: 271090133 Mail: juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt

Juízos agregados de Pinhel/ Figueira de Castelo Rodrigo; J1 e J2 do JCG de Seia; Juíza do JCG de Trancoso e Juiz do JCG de Vila Nova de Foz Côa; e assim sucessivamente, seguindo-se sempre esta ordem.

11. A indicação nominativa de cada um dos núcleos, bem como dos juízes que em cada dia presidirão à distribuição, nos termos definidos nos pontos 5 a 10, durante a vigência do presente despacho, consta do mapa que será remetido em anexo.

12. De modo a evitar constrangimentos na distribuição, os juízes da Comarca da Guarda, logo que tenham conhecimento de alguma situação suscetível de gerar impedimento, deverão, com a urgência possível, dar conhecimento da mesma à juíza presidente da Comarca, a fim de ser comunicado ao juiz substituto.

13. São considerados impedimentos para presidir à distribuição, as faltas, dispensas de serviço e licenças que tenham sido concedidas ao juiz designado para o efeito e ainda a participação em ato processual que não possa de todo, ser adiado, suspenso ou mesmo interrompido pelo período estritamente necessário à realização da distribuição e que se mostre suscetível de colocar em causa direitos e liberdades e fundamentais dos sujeitos processuais.

14. Em caso de impedimento do juiz designado para presidir à distribuição, nos termos previstos no ponto anterior, o juiz substituto a designar pela juíza presidente da Comarca, será aquele que resulta do regime de substituições em vigor para a Comarca da Guarda.

15. Encontrando-se o juiz substituto também absolutamente impedido de presidir à distribuição, pelos motivos enunciados em 13., a substituição do juiz inicialmente designado para presidir à distribuição efetuar-se-á de acordo com os critérios de substituição em caso de impedimento cumulativo, também definidos no regime de substituições em vigor para a Comarca da Guarda.

16. A possibilidade de permuta entre juízes, na escala de distribuição, é possível, com o acordo dos mesmos, não sendo necessária a explicitação de qualquer motivo, sendo suficiente a comunicação à juíza presidente da Comarca com a necessária antecedência.



Tribunal Judicial da Comarca da Guarda

Juíza Presidente

Palácio da Justiça, Av Coronel Orlindo de Carvalho - 6301-855 Guarda
Telef: 271090133 Mail: juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt

17. Em caso de permuta, a juíza presidente da Comarca agilizará as comunicações necessárias, designadamente ao juiz que passará a assegurar a presidência da distribuição.

18. Seja nas situações de substituição ou de permuta, o GAG dará conhecimento à unidade central responsável pela distribuição na referida data, registará e publicitará todas as substituições e permutas ocorridas.

19. O juiz que preside à distribuição é secretariado por um oficial de justiça, designado pelo administrador judiciário, a qual também indica um substituto.

20. A distribuição tem a assistência obrigatória de um magistrado do Ministério Público, designado pela magistrada do Ministério Público coordenadora, que também designará um substituto.

21. A Ordem dos Advogados pode designar um advogado para assistir à distribuição, bem como um substituto.

22. Quando se encontrem concretizadas estas designações, as mesmas devem ser comunicadas ao GAG, para divulgação com a antecedência possível.

23. A distribuição ordinária é efetuada uma vez por dia, todos os dias úteis, e terá lugar pelas 13 horas 30 minutos .

24. Esta distribuição deve contemplar todos aqueles atos que, em razão da natureza do processo ou ato a distribuir, estejam nesse momento em condições de ser distribuídos.

25. Para além da distribuição ordinária diária, poderão ter lugar, no mesmo dia, distribuições extraordinárias, quando o juiz que presidir à distribuição entender adequado e à hora que ele determinar, sem prejuízo da distribuição de interrogatórios de arguidos detidos, de processos sumários com arguidos detidos, de processos de internamento compulsivo de urgência, de processos tutelares educativos com aplicação de medida de acolhimento, e de outros em que haja pessoa privada da liberdade, e bem assim de inquéritos para validação de segredo de justiça, de procedimentos de urgência relativos a crianças ou jovens e de processos de promoção e proteção, que, por princípio, devem ser imediatamente distribuídos.



Tribunal Judicial da Comarca da Guarda
Juíza Presidente

Palácio da Justiça, Av Coronel Orlindo de Carvalho - 6301-855 Guarda
Telef: 271090133 Mail: juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt

26. Nestas situações o juiz que preside à distribuição deverá ser contactado pelo oficial de justiça designado para secretariar as operações de distribuição, da forma mais expedita, com a menção da natureza do processo ou do ato solicitado.

27. O juiz que preside à distribuição determinará se esse ato deve ser objeto de distribuição extraordinária ou poderá ser distribuído juntamente com a próxima distribuição ordinária.

28. No primeiro caso, após aquele ter definido a hora e o local da mesma, o juiz que presidirá à distribuição, comunica-os ao oficial de justiça designado para secretariar as operações de distribuição e este, por seu turno, comunica-os, de imediato, ao magistrado do Ministério Público designado para assistir e, se estiver indicado, ao representante da Ordem dos Advogados.

29. Também as distribuições referidas no ponto 25 terão lugar na unidade central de cada um dos núcleos de distribuição onde esta ocorrerá.

30. Antes da hora designada para a distribuição, as seções centrais de cada um dos núcleos onde irão decorrer as operações organizam eletronicamente em pastas os processos entrados que serão submetidos à distribuição.

31. Quando não seja possível a classificação automática dos atos processuais, as unidades centrais procedem à sua classificação manual, de acordo com as respetivas espécies ou complexidades, sem prejuízo da classificação final que o juiz que preside à distribuição entenda realizar.

32. A distribuição ordinária é sequencialmente executada para cada juízo sediado em cada município e para cada juízo do conjunto de juízos sediados num mesmo município, consoante os casos, só se passando à distribuição relativa ao juízo ou conjunto de juízes seguinte, concluída a distribuição relativa ao anterior e pela ordem que resultar do sistema de tratamento informático dos processos judiciais.

33. Declarada a conclusão das operações de distribuição, é lavrada ata contendo os elementos referidos no artigo 18.º n.º2 da Portaria n.º 86/2023, de 27 de março.



Tribunal Judicial da Comarca da Guarda

Juíza Presidente

Palácio da Justiça, Av Coronel Orlindo de Carvalho - 6301-855 Guarda
Telef: 271090133 Mail: juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt

34. Salvo se o sistema informático o impossibilitar, ou o juiz que preside à distribuição decidir de forma diversa, será lavrada ata, a elaborar pelo oficial de justiça designado para secretariar as operações de distribuição.

35. Por força do agrupamento da distribuição num único núcleo da Comarca da Guarda se o sistema informático não o permitir, exigindo que se conclua todas as operações de distribuição, incluindo a elaboração e assinatura da ata, relativamente a cada núcleo e somente depois disso permitindo que as mesmas se iniciem para o núcleo que se segue, serão lavradas tantas ata quantos os núcleos.

36. A ata e os demais documentos e anexos ficarão arquivados na unidade que tiver efetuado a distribuição, em pasta própria.

37. O GAG publica a hora de distribuição ordinária na área dos serviços digitais dos tribunais, de acordo com o presente despacho.

38. As decisões, deliberações, provimentos ou quaisquer circunstâncias que condicionem as operações de distribuição são também objeto de publicação e atualização na área de serviços digitais do tribunal, conservando-se o seu histórico.

39. As situações que não se encontrem contemplados no presente despacho, respeitantes às competências atribuídas ao juiz presidente da Comarca, serão objeto de decisão em concreto pela juíza presidente do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda.

47. O presente Despacho será aplicável pelo período compreendido entre o dia 1 de outubro de 2023 e 15 de julho de 2024.

48. No mapa nominativo anexo não se encontram contemplados os períodos de férias judiciais de Natal e Páscoa, que serão, oportunamente (após a escolha dos respetivos turnos pelos Srs. Juízes da Comarca), objeto de específica regulamentação.

*

» Comunique-se o presente despacho, bem como o mapa nominativo anexo, ao Conselho Superior da Magistratura.

» Divulgue-se pelos Srs. Juízes do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda.



Tribunal Judicial da Comarca da Guarda

Juíza Presidente

Palácio da Justiça, Av Coronel Orlindo de Carvalho - 6301-855 Guarda
Telef: 271090133 Mail: juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt

» Dê-se, igualmente, conhecimento dos mesmos à Sra. Magistrada do Ministério Público Coordenadora e ao Sr. Administrador Judiciário, para efeitos de divulgação pelos Senhores Procuradores da República e Oficiais de Justiça da Comarca, respetivamente.

» Solicite-se à Senhora MMPC o envio da lista de magistrados do MP escalados para a distribuição, a fim de ser dada conhecimento da mesma aos Senhores Juízes da Comarca.

» Dê-se, igualmente, conhecimento às Delegações da Ordem dos Advogados da Guarda; Almeida; Celorico da Beira; Figueira de Castelo Rodrigo; Gouveia; Pinhel; Seia; Trancoso; Vila Nova de Foz Côa; Fornos de Algodres; Meda e Sabugal.

» Divulgue-se na página informática do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda.

Guarda, 27 de setembro de 2023

A Juíza Presidente do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda

Olga Maria Domingues Pires Ribeiro Maciel